



# DIÁRIO OFICIAL

# PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4100 – PARNAMIRIM, RN, 31 DE OUTUBRO DE 2023 – R\$ 0,50

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**SEMSUR**  
Secretaria de Serviços Urbanos

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 76/2023 -SEMSUR, de 30 de outubro de 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Servidor **RUDOLF THALES DINIZ LOURENÇO**, matrícula nº **26538**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer uma Função de **GESTOR** do contrato abaixo listado, celebrado Pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

**Art. 2º** - Designar o servidor **GLAUBER RANGEL DA SILVA**, matrícula nº **44717**, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, conforme quadro abaixo.

Pregão Eletrônico	Contrato	Empresa Contratada	Objeto
25/2023	15/2023	POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  CNPJ nº 39.649.530/0001-61	Contratação de empresa de engenharia para a execução de “Serviços de recuperação, montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou elementos luminosos de decoração natalina”, por se tratar de serviços comuns de Engenharia, nos termos da fundamentação legal expressa no item 5 do TR, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes do TR e seus Anexos, considerando duas fases distintas, denominadas de Fase I e Fase II, abaixo descritas, cujos bens comporão o acervo da decoração natalina do municipal de Parnamirim – 2023/2024

**Art. 3º** - O Gestor do Contrato possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do contrato fiscal respectivo;

- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o Secretário da massa, informar de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando

ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3 °** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Arte. 4 °** O fiscal de contrato possui competência para:

- a. Acompanhar uma execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantida que deseja de acordo com Normas nele disponível;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, conforme condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, sempre que necessário os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos entregues;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a exibição dos dados técnicos à preparação dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e / ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas como providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou combinação em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- I. Manter o Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos Página inicial de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Arte. 5 °** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Uma. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato ou Gestor de Contrato.

**Art. 6 °** As funções de Fiscal e de Gestor Contratos não poderão ser recusadas, salvo nos casos de impedimento legal. A função fiscal não será remunerada;

**Art. 7 °**. Na ausência do referido Gestor do (s) Contrato (s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **GERLANE VERUSKA DE OLIVEIRA CARMO**, matrícula nº 19119.

**Art. 8 °**. Na ausência do referido fiscal do (s) Contrato (s), ficará responsável temporariamente por esta função o **IRAN ALVES DO**

**NASCIMENTO** matrícula nº 21814.

**Art. 9 °** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

## TERMOS

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**PROCESSO N.º 27592/2023; OBJETO:** DIFERENÇA DE REAJUSTE DAS MEDIÇÕES 26, 27 E 28, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS - CONTRATO: 02/2019 - **BENEFICIÁRIO:** MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 17.328.862/0001-40; **VALOR:** R\$ 425.044,60 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos, **RECURSOS):** 02.111.04.122.0002.2914; **NATUREZA:** 33.90.93; **FONTE:** 15000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto n.º 62.115 de 12 de janeiro de 1968.

Parnamirim/RN, 30de outubro de 2023.

**ALBERT JOSUÁ NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E  
SANEAMENTO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**PROCESSO N.º 41132/2023; OBJETO:** 29ª MEDIÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS - **CONTRATO:** 02/2019 - **BENEFICIÁRIO:** MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 17.328.862/0001-40; **VALOR:** R\$ 2.300.359,40 (dois milhões, trezentos mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), **RECURSOS):** 02.111.04.122.0002.2914; **NATUREZA:** 33.90.93; **FONTE:** 15000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto n.º 62.115 de 12 de janeiro de 1968.

Parnamirim/RN, 30de outubro de 2023.

**ALBERT JOSUÁ NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E  
SANEAMENTO

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022/SEMOP

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E

SANEAMENTO e a empresa POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 10.791.675/0001-50; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** referente ao contrato de prestação de serviços de obra de engenharia, relativo à contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DO ANEL VIÁRIO DO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 01**, Contemplando as Ruas Rio Nilo, Av. Rio Madeira, Rua Rio Araguaia, Rua Anália Jovem de Paula, Av. Maria Amélia Machado (trecho entre as Ruas Aeroporto Viracopos e Anália Jovem de Paula) além das Ruas Aeroporto Viracopos, Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Rua Aeroporto Cariri, Rua Aeroporto de Altamira, Rua Rio Paraíba do Sul e Rua Rio Beberibe, todas localizadas no Município de Parnamirim/RN. DO PRAZO: Com o presente Termo Aditivo, os prazos de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início no dia útil subsequente à data da publicação atualmente aprazada, cujos períodos serão considerados de 29/09/2023 para 29/03/2024 e de 26/11/2023 para 24/05/2024, respectivamente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; AÇÃO: 1100 – Pavimentação de Ruas / 2600 - Pavimentação de Ruas - FINISA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; FONTES DE RECURSOS: 17000000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União / 17540000 – Recursos de Operações de Crédito. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo, encontra fundamento jurídico no art. 57, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 27 de outubro de 2023.

**ALBERT JOSUÁ NETO**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 1334, de 30 de Outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 22.834/2023,

#### RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **MARIA SELMA COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 14500, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **01/11/2023 à 29/01/2024**, referente ao quinquênio 14/05/2011 à 14/05/2016, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIA Nº. 1335, de 30 de Outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em

conformidade com o Protocolo nº 27.820/2023,

#### RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **CLEONEIDE DE CARVALHO NUNES**, matrícula nº 24467, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **01/11/2023 à 29/01/2024**, referente ao quinquênio 01/08/2001 à 01/08/2006, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1328/2023 – GAB/SEARH, de 30 de Outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCAS FELIPE DAMASCENO DE SOUZA**, matrícula nº **56.464**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
027/2023-SEARH	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial, sem franquia, contra incêndio, raio, explosão, implosão, alagamentos, inundações, quebra de vidros, roubo ou furto, danos elétricos e responsabilidade civil, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios que estão em uso no prédio a ser segurado, pertencentes à Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, conforme as especificações e condições estabelecidas no presente processo nº202015319182.

**Art. 2º.** O Gestor do Contrato possui competência para:

I. gerenciar o contrato sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;

II. monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;

III. providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

IV. coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;

V. apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;

VI. solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;

VII. revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;

VIII. paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IX. quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;

X. cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

XI. acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

XII. encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;

XIII. comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;

XIV. receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;

XV. manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;

XVI. manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XVII. encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XVIII. solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIX. solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

- a. global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
- b. estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação,

nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;

- c. ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

**Art. 3º.** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 4º.** A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

**Art. 5º.** Na ausência justificada do Gestor do Contrato, o servidor **LEONARDO CAMPOS DE SOUZA**, matrícula nº **5648**, atuará como Gestor Substituto.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

**JORGE DE MORAES MAIA**

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1329/2023 – GAB/SEARH, 30 de outubro de 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

**Art.1º** – Designar o servidor **JOÃO CARLOS ALVES**, matrícula nº**54.399**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
027/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001- 60	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial, sem franquia, contra incêndio, raio, explosão, implosão, alagamentos, inundações, quebra de vidros, roubo ou furto, danos elétricos e responsabilidade civil, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios que estão em uso no prédio a ser segurado, pertencentes à Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, conforme as especificações e condições estabelecidas no presente processo nº202015319182.

**Art. 2º** O fiscal do contrato possui competência para:

I. manter histórico de todas as ocorrências do contrato (conforme Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato, tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materiais empregados, datas de inclusão de equipamentos, de postos de serviços, além de quaisquer outras consideradas relevantes para a avaliação dos serviços/fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

II. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o Anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada;

III. acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;

IV. encaminhar ao Gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

V. solicitar, por meio do Gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

VI. observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;

VII. solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

VIII. informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação a terceiros;

IX. informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);

X. encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;

XI. controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XII. sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

XIII. manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

XIV. conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

XV. manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contratação;

XVI. pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XVII. subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVIII. manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

**Art. 3º.** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º.** Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, a servidor **ADELLYNN JYLLYS RODRIGUES DA ROCHA**, matrícula nº **15.579** atuará como Fiscal Substituto.

**Art. 5º.** A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

## AVISOS

---

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 31/2023

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, objetivando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Pública Municipal. A sessão de disputa será no dia **17 de novembro de 2023**, às **10:00h**, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados nosite:<https://www.gov.br/compras>, UASG: 981779. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com).

Parnamirim/RN, 31 de outubro de 2023.

**Tatiana de Aquino Dantas**  
Pregoeira/SEARH

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 33/2023**

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço para futura aquisição de material de informática, tipo scanner, para atender as necessidades das unidades da rede socioassistencial SEMAS/RN, especialmente a Central de atendimento Social, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I. A sessão de disputa será no dia **16 de novembro de 2023**, às **09:00h**, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://www.gov.br/compras>, UASG: 981779. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com).

Parnamirim/RN, 31 de outubro de 2023.

**Artur Aurélio Figueredo da Silva**  
Pregoeiro/SEARH

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição e confecções de materiais para a realização do “Natal das Crianças 2023” de Parnamirim/RN, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I. A sessão de disputa será no dia **16 de novembro de 2023**, às **10:00h**, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://www.gov.br/compras>, UASG: 981779. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com).

Parnamirim/RN, 31 de outubro de 2023.

**Soraya Lopes Cardoso**  
Pregoeira/SEARH

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
**COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH**

**1º Chamada** – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de insumos para sala de gesso para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 40.777/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: [cop.searh.parnamirim@gmail.com](mailto:cop.searh.parnamirim@gmail.com). Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

**Parnamirim/RN, 31 de outubro de 2023**  
**Ismália Lara Mota Lopes**  
**Mat. 6763**

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
**COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH**

**1º Chamada** – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de monitor multiparamétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 41.159/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: [cop.searh.parnamirim@gmail.com](mailto:cop.searh.parnamirim@gmail.com). Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

**Parnamirim/RN, 31 de outubro de 2023**  
**Ismália Lara Mota Lopes**  
**Mat. 6763**

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

**SME**  
Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 171 / 2023 – SME, de 30 de outubro de 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

**Art.1º Designar o servidor Rodrigo César do Nascimento Xavier, Matrícula 13.641, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação– SME:**

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 77/2023	JRT CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 37.263.831/0001-66	Prestação de serviços referente à confecção e aquisição de camisetas e bolsas, para atender às necessidades dos professores participantes do 1º workshop municipal em Inovação com Tecnologias Educacionais, da rede municipal de ensino de Parnamirim/RN.



**Art. 2º** Designar a servidora **Paulo Marcelo Moura Gomes**, matrícula nº 8565, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como suplente titular, substituindo o gestor em casos de impedimentos e afastamentos legais (férias, licenças, etc).

**Art. 3º** O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 4º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

**Art.5º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2023.

**FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 172/ 2023 – SME, de 30 de outubro de 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art.1º Designar o servidor **Rodrigo Rodrigues Melo de Lima**, matrícula nº 13.497, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL**, do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação– SME:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 77/2023	JRT CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 37.263.831/0001-66	Prestação de serviços referente à confecção e aquisição de camisetas e bolsas, para atender às necessidades dos professores participantes do 1º workshop municipal em Inovação com Tecnologias Educacionais, da rede municipal de ensino de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2023.

**FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Educação

**Portaria nº 173/2023-GAB/SME, em 30 de outubro de 2023.**

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Comissão de Estudo Situacional Sobre Readaptação e Redução de Carga Horária, dos servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta conforme disposição abaixo:

Nome	Matrícula	Função
Delmira Dalva Silva Santiago	246	Presidente
Márcia Moreira de Oliveira	523	Membro
Maria da Guia de Souza Araújo	1317	Membro

Silva		
Cristiany Torres Trajano Marques dos Santos	120280-4	Membro
Luis Paulo da Silva Santos	10476	Membro

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão ora instituída não serão remunerados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Educação de Parnamirim

**Portaria nº 174/2023-GAB/SME, em 30 de outubro de 2023.**

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Comissão de Estudo Situacional Sobre Carga Horária dos Docentes da Secretaria Municipal de Educação - SME.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o art. 1º será composta conforme disposição abaixo:

Nome	Matrícula	Função
Delmira Dalva Silva Santiago	246	Presidente
José Lúcio de Araújo Barros	843	Membro
Thiago Augusto Nogueira de Queiroz	35297	Membro
Jussara Maria de Arquivo Araújo Soares	4935	Membro
Márcia Moreira de Oliveira	523	Membro
Pedro Aguiar	2517	Membro
Ana Debora Batista Silva Ferreira de Figueiredo	63959	Membro

**Art. 3º.** Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão ora instituída não serão remunerados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Educação de Parnamirim

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 435/DAD/SESAD, de 30 de Outubro de 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 229/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e as empresas **CL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, aquisição de dietas enterais completas**, módulos de nutrientes, suplementos, fórmulas lácteas infantis, equipos gravitacionais, biofrascos e seringas para alimentação enteral, para atender as necessidades da assistência nutricional municipal nas unidades: Hospital Márcio Marinho, Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor, Serviço de Assistência Especializada – SAE e Núcleo de Suporte Nutricional, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Cesar Alexandre Fernandes, Matrícula 14.286**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

**Art. 2º** - Designar **Wesley César da Silva Ribeiro, Matrícula 12.804**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

**Art. 3º** - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 4º** - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:



- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 7º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 436/DAD/SESAD, de 30 de Outubro de 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 227/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e as empresas **PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA, aquisição de dietas enterais completas**, módulos de nutrientes, suplementos, fórmulas lácteas infantis, equipamentos gravitacionais, biofrascos e seringas para alimentação enteral, para atender as necessidades da assistência nutricional municipal nas unidades: Hospital Márcio Marinho, Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor, Serviço de Assistência Especializada – SAE e Núcleo de Suporte Nutricional, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Cesar Alexandre Fernandes, Matrícula 14.286**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

**Art. 2º** - Designar **Wesley César da Silva Ribeiro, Matrícula 12.804**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR**

do contrato acima citado;

**Art. 3º** - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 4º** - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 7º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**EXTRATOS**

---

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022;** PROCESSO Nº 27.700/.2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato referente a prestação de serviços de serviço de gerenciamento de manutenção veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 560.152,52 (quinhentos e sessenta reais, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 31/10/2023 a 01/11/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 Outubro de 2023.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023;** PROCESSO Nº 36.021/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 36.191.620/0001-00, **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades das unidades Hospitalares pertencentes ao município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** 30/10/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2031 **NATUREZA:** 3.3.90.30, **FONTE:**15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 30 de Outubro de 2023.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023;** PROCESSO Nº 41.834/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, **OBJETO:** Aquisição de Camas e colchões para o dispositivo Unidade de Acolhimento Infante Juvenil (UAI), órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

**VIGÊNCIA:** 30/10/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2034; **NATUREZA:** 4.4.90.52, **FONTE:**15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 30 de Outubro de 2023.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023;** PROCESSO Nº 35.972/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02, **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades das unidades Hospitalares pertencentes ao município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.610,00 (sete mil e seiscentos e dez reais); **VIGÊNCIA:** 30/10/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30, **FONTE:**16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 30 de Outubro de 2023.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023;** PROCESSO Nº 35.998/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades das unidades Hospitalares pertencentes ao município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.207,00 (cinquenta mil, duzentos e sete reais); **VIGÊNCIA:** 30/10/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2031; **NATUREZA:** 3.3.90.30, **FONTE:**15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 30 de Outubro de 2023.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos para atender as necessidades da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Maternidade Divino Amor (HMDA). Vigência: 27/10/2023 a 26/10/2024; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2023; Processo nº

18.028/2023; Contratada: WW ETICO COMERCIO & REPRESENTAÇÕES (W FELIPE DA SILVA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.366/0001-10. Itens 01 e 02, com especificações e valores descritos no quadro abaixo. Fundamento legal: Decretos Municipais nº

5.864/2017 e 5.868/2017 com suas alterações posteriores. Signatários: Luciana Guimarães da Cunha, pela secretaria municipal de Saúde, e Washington Felipe da Silva, pela empresa.

EMPRESA: WW ETICO COMERCIO & REPRESENTAÇÕES (W FELIPE DA SILVA)				
CNPJ 04.099.366/0001-10		Fone: (84) 3222-4867		licitacao@wwetico.com.br
Rua Delmiro Gouveia, 60 – Neópolis – Natal/RN - CEP 59086-010				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
01	REF.: 3230103-0 - INDICADOR BIOLÓGICO BT 220 VAPOR - 3H O Indicador Biológico de Leitura Super Rápida para Ciclos de Vapor, consiste em frascos de plástico contendo esporos de Bacillus tearontenmophylus para imulação da eliminação de micro organismos vivos. Após a esterilização, o frasco é incubado com tempo de no máximo 3 horas na incubadora automática Marca: AMCOR Fabricante: AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA NÚMERO DO REGISTRO: RDC 260 PROCEDÊNCIA: NACIONAL Embalagem: CX C/ 50 UNID.	CAIXA	16	3.200,00
02	REF.: EQ4 - EMULADOR QUÍMICO TIPO 6 134°C Indicador químico interno do tipo multiparamérico (classe VI que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagem pacote). Verificador de ciclo que deverá checar temperatura, tempo e quantidade de vapor, certificando que o agente esterilizador penetrou nesses pacotes atingido os parâmetros necessários para efetiva esterilização. Marca: MEDCONTROL Fabricante: MOREIRA LOZANO HOPITALAR PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Embalagem: UNID.	UND	3.500	1,50

Parnamirim/RN, 30 de Outubro de 2023.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023;** PROCESSO Nº 42.097/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.650.279/0001-07, **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que desempenham suas atividades na Atenção Primária e na Vigilância em Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.638,40 (dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 30/10/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.304.0015.2024; **NATUREZA:** 3.3.90.30, **FONTE:**15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos para atender as necessidades da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Maternidade Divino Amor (HMDA). Vigência: 27/10/2023 a 26/10/2024; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2023; Processo nº 18.028/2023; Contratada: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.921/0001-44. Item 03, com especificações e valores descritos no quadro abaixo. Fundamento legal: Decretos Municipais nº 5.864/2017 e 5.868/2017 com suas alterações

posteriores. Signatários: Luciana Guimarães da Cunha, pela secretaria municipal de Saúde, e Regina Bernadete Ferreira Guinez, pela empresa.

EMPRESA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
CNPJ nº 30.597.921/0001-44		Fone: (11) 3565-7705		E-mails: licitacao@is8.com.br is8.comercial@gmail.com
Endereço: Alameda São Caetano, 1807, Cj 11, Santa Maria, São Caetano do Sul/SP				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
03	Indicador químico teste Bowie & Dick classe 2 (controle de equipamento), para autoclaves à pré-vácuo, tipo pacote pronto uso, descartável, contendo uma folha impregnada com indicadores químicos sensíveis ao calor, dispostas entre amadas de folhas de material poroso, espuma, que possibilite aferir imediatamente a vácuo. De acordo com o padrão AAMI, 80EM 867 ISSO 11140-4 (Classe2). Pacote projetos para funcionar em ciclos de teste bowie & dick impregnando vapor saturado sobre pressão entre 134°C e 137°C por 3,5min. Com manual de instrução. Marca/modelo: Bowie & Dick 4K – Fabricante ULTRAMED. RMS: Isento	UND	1.000	10,00

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos para atender as necessidades da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Maternidade Divino Amor (HMDA). Vigência: 27/10/2023 a 26/10/2024; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2023; Processo nº 18.028/2023; Contratada: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.875/0001-91. Item 04, com especificações e valores descritos no quadro abaixo. Fundamento legal: Decretos Municipais nº 5.864/2017 e 5.868/2017 com suas alterações posteriores. Signatários: Luciana Guimarães da Cunha, pela secretaria municipal de Saúde, e Clarissa Limonta Lassala Matias, pela empresa.

EMPRESA: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA				
CNPJ nº 08.924.875/0001-91		Fones: (11) 2361-8908 (11) 2361-8909 (11) 2359-7737		E-mail: licitacoes@biovalic.com.br
Endereço: Rua Antônio Fonseca, 285 - Vila Maria - CEP: 02112-010 - São Paulo/SP.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
04	Fita Autoclávica (controle de exposição) para identificação e diferenciação de pacotes a serem esterilizados em autoclave (classe 1) composta de papel crepado e coberto com adesivo a base de resina e borracha. Cor creme claro listras intermitentes diagonais, impregnadas de substancia química (indicador de processo), que após o ciclo, mudam para espectro de cor entre cinza e o grafite. Medida aproximada de 19mm x 30m - Marca: ADERE; Modelo: 1042- S.	UND	800	7,00

**SEMUR**  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

## AVISOS

### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

**Notificado (a):** ELIAS RAFAEL MENDONÇA DA SILVA,  
CPF:748.527.792-87.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado na RUA CAMINHO DE PIRAMBUZIOS, S/N - CAJUPIRANGA, Loteamento: 1907 F 188 - CAMINHO DO MAR, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59156-315. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

**CHARLES CASAS DE QUADROS**

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA**  
Câmara Municipal de Parnamirim

## DECRETOS

**Decreto Legislativo nº06/2020.**

***Suspende a Execução das Leis Municipais de Parnamirim/RN nº 1.076/2001 (com redação dada pela Lei Municipal nº 1.110/2001), Lei nº 1.118/2002 e Lei nº 1.308/2006, nos termos do Acórdão em sede ADI nº 2015.001786-7 e dá outras providências.***

**Considerando** o Trânsito em Julgado do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2015.001786-7, em que se reconheceu a inconstitucionalidade das Leis Municipais de Parnamirim/RN nº 1.076/2001 (com redação dada pela Lei Municipal nº 1.110/2001), Lei nº 1.118/2002 e Lei nº 1.308/2006;

**Considerando** a Modulação dos efeitos da decisão de inconstitucionalidade apenas se dariam, com efeito *ex nunc*, a partir do dia 31 de março de 2015;

**Considerando** o disposto no artigo 39, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN e no artigo 8, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, que atribuem, como competência privativa da Câmara Municipal a suspensão, no todo em parte, de lei

declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a disposição do artigo 141, caput do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

## A MESA DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decretou o seguinte, em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN:

**Art. 1º** – Fica determinada a suspensão total da execução das Leis Municipais de Parnamirim/RN nº 1.076/2001 (com redação dada pela Lei Municipal nº 1.110/2001), Lei nº 1.118/2002 e Lei nº 1.308/2006, a partir do dia 31 de março de 2015, em conformidade com a decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2015.001786-7.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 04 de novembro de 2020.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**

Vereador/Presidente

**ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**

Vereador/Vice - Presidente

**VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA**

Vereador/1ª Secretária

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**

Vereador/2º Secretário

\*Republicação por incorreção.

## PORTARIAS

**Portaria nº 295/2023 – DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **Francley Matias da Silva**, matrícula: 2165, ocupante do cargo Assessor Especial do Processo legislativo, símbolo - AEL, existente nesta casa, com lotação no Gabinete do Vereador Irani Guedes de Medeiros.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2023

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2023.

**Wolney Freitas de Azevedo França**  
Presidente

## AVISOS

### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 65/2023-CMP

2º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para contratação de empresa para aquisição de aspirador de pó, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

### LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2023

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: [compras@parnamirim.rn.leg.br](mailto:compras@parnamirim.rn.leg.br)

Parnamirim/RN, 30 de Outubro de 2023

**JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS**  
Setor de Compras

## RESOLUÇÕES

Resolução nº011, de 04 de outubro de 2023.

*Altera dispositivos à Resolução nº 19/2021 que institui o projeto "Vereador Idoso Por Um Dia" no Município de Parnamirim/RN e estabelece normas para seu funcionamento.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O Art. 3º da Resolução nº 19/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º-** O projeto "Vereador Idoso por Um Dia" será composto por 18 (dezoito) Vereadores idosos, ficando a composição a cargo da mesa diretora pela Frente Parlamentar do Idoso.

§ 1º O processo de escolha dos "Vereadores Idosos por Um Dia", dar-se-á por indicação.

§ 2º A participação do Vereador idoso por um dia é individual, devendo ter idade mínima de 60 anos.

[...]

§ 4º Caberá a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a organização e coordenação dos Vereadores idosos por um dia indicados, estabelecendo normas, estipulando dia, horários e outras condições que deverão ser observados pelos participantes, garantindo igualdade entre os mesmos.

**Art. 2º.** Revoga-se o § 3º, do Art. 3º da Resolução nº 19/2021.

**Art. 3º.** O Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução nº 19/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único - Os idosos, participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN, ocasião em que poderão apresentar minutas de proposições e sugestões aos Vereadores.**

**Art. 4º.** Revogam-se os §§ 1º e 2º, do Art. 7º da Resolução nº 19/2021.

**Art. 5.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de outubro de 2023.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Vereador/Presidente

**MICHAEL BORGES DE SOUZA**  
Vereador/1º Vice-Presidente

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/2º Vice-Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES**  
Vereadora/2ª Secretária

## EXPEDIENTE

**Prefeito Municipal**  
**Vice-Prefeita**  
**Secretário Chefe do Gabinete Civil**

**Rosano Taveira da Cunha**  
**Kátia Carvalho de Lima**  
**Homero Grec Cruz Sá**

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal**  
**59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686**  
**dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**